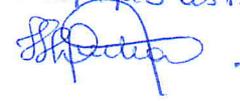


COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 09/2025

Caçapava, 25 de Junho de 2025.

Recbi em 25/06/25 às 13h47


De: Contabilidade
Para: Gerência Financeira - Sra. Kelem

Assunto: análise contábil – Balanço Patrimonial - PE nº 016/2025 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Ortopedia – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis – apresentados pela empresa Clínica Médica WBC Ltda.

Fora me solicitado a análise e manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos quanto à apresentação do Balanço Patrimonial neste processo, eis que faço minhas considerações.

Conforme determinou o Edital do processo PE nº 016/2025 no requisito IV – Habilitação Econômico-Financeira item 7.2.13 determinou a apresentação do “Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, acompanhadas pelas respectivas **Notas Explicativas**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes** ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados.”

A **Resolução CFC nº 1185 de 28/08/2009 - NBC TG 26** que versa sobre as **Demonstrações Contábeis**, determina que o conjunto completo de demonstrações contábeis inclua:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;
- (b) demonstração do resultado do período;
- (c) demonstração do resultado abrangente do período;
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
- (e) demonstração dos fluxos de caixa do período;
- (f) demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC T 3.7 - Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;
- (g) notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias;
- (h) balanço patrimonial no início do período mais antigo comparativamente apresentado quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou



procede à reapresentação retrospectiva de itens das demonstrações contábeis, ou ainda quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis.

A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido.

11. A entidade deve apresentar com igualdade de importância todas as demonstrações contábeis que façam parte do conjunto completo de demonstrações contábeis.

*Notas explicativas devem conter informações adicionais em relação às apresentadas nas demonstrações contábeis. As notas explicativas oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens divulgados nessas demonstrações e informação acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

Ainda segundo § 5º do Artigo 176 da Lei 6.404 de 1976 e alterações pela Lei 11.941 de 2009:

As notas explicativas devem:

I - apresentar informações sobre a base de preparação das demonstrações financeiras e das práticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas para negócios e eventos significativos;

II - divulgar as informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil que não estejam apresentadas em nenhuma outra parte das demonstrações financeiras;

III - fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias demonstrações financeiras e consideradas necessárias para uma apresentação adequada; e

IV - indicar:

a) os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos ou riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização de elementos do ativo;

b) os investimentos em outras sociedades, quando relevantes (art. 247, parágrafo único);

c) o aumento de valor de elementos do ativo resultante de novas avaliações (art. 182, § 3º);

d) os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

e) a taxa de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações a longo prazo;

f) o número, espécies e classes das ações do capital social;

g) as opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício;

h) os ajustes de exercícios anteriores (art. 186, § 1º); e

i) os eventos subseqüentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia.

***grifos nossos à legislação**



Reafirmando e-mail datado de 06/06/2025, após análises dos documentos e diante da referida legislação, identificamos que dentre os documentos enviados para análise, **(1)** não foi localizado a Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, **(2)** e as demonstrações contábeis não foram apresentadas de forma comparativa ao ano anterior, conforme previsto em norma contábil, **(3)** bem como as Notas Explicativas carecem de maiores detalhes das práticas, atos e fatos que ensejaram os resultados da respectiva empresa.

Outrossim, nos fora solicitado nova análise dos recursos administrativos, requeridos às folhas 482 e 483 do processo, eis que seguem as considerações da equipe de contabilidade.

Importa destacar que não se trata de uma avaliação técnica contábil e sim documental; tendo em vista que; de tais documentos, requisitos e informações estão previstos no edital.

Conforme determina o Edital no item 7.2.13:

"b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais...

b.1) por cópias do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis ... registrados ou autenticados na Junta Comercial..."

Portanto há previsão pela apresentação do registro na Junta Comercial, apresentadas pela empresa Clínica Médica WBC Ltda .

g) A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC e ILG igual ou superior a 1 e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50.

Indicadores apresentados pela empresa às folhas 335 e 404 em valores compatíveis aos determinados pelo edital.

Importante constar que; o contador está validando estas informações com sua assinatura, assumindo a responsabilidade técnica e legal sobre o conteúdo das informações produzidas pela empresa Clínica Médica WBC Ltda.

Conforme avaliação enviada anteriormente, as Notas Explicativas carecem de maiores detalhes das práticas, atos e fatos que ensejaram os resultados da respectiva empresa em cumprimento a legislação e normas aplicáveis.

As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário.

As legislações que estabelecem limite para apresentação das Demonstrações Contábeis são a Lei de Falências, que no seu art. 186 estabelece 60 (sessenta) dias após a data fixada para o seu encerramento, e a Lei nº 6.404/76, que no seu art. 132 determina o prazo limite de 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária para que as Demonstrações Contábeis estejam a disposição dos acionistas. Sendo a data



limite para a realização da AGO 30 de abril do ano subsequente, subentende-se que o prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é 31 de março do ano subsequente.

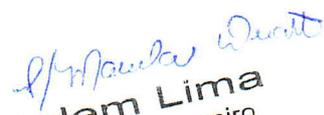
Importante constar que as datas de conclusão das respectivas demonstrações que compreendem o período das informações compiladas (01/01 a 31/12) estão devidamente registradas e constam nos documentos, divergindo apenas da data de emissão/impressão dos respectivos demonstrativos.

Eis o que tenho a manifestar. At.



Simoni Sbruzzi
Contabilidade

Para Kelly Louren



Kelem Lima
Gerente Financeiro
Fusam